



EDITAL INTERNO

SECAC 03/2024

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA POR ABANDONO DE CURSO – BACHARELADO EM AGRONOMIA

Informamos, que os estudantes listados nesse edital tiveram sua matrícula cancelada pela não realização da rematrícula para o período letivo 2024.2. A situação caracteriza **abandono de curso**.

Conforme a Resolução nº 55/11 - ODP - Resolução nº 55/11, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR. nos artigos:

Art. 72. O cancelamento de matrícula é o ato de desligamento do aluno do Instituto Federal do Paraná.

Art. 73. O estudante terá sua matrícula cancelada pela Instituição quando:

(...)

IX – Abandonar o curso.

Entende-se por abandono de curso o disposto no artigo 74 da Resolução nº 55/11:

Art. 74. Entende-se por abandono de curso:

§ 1º quando o acadêmico ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos das atividades curriculares do curso, sem justificativa plausível, protocolada na Secretaria Acadêmica do Câmpus;

§ 2º quando o acadêmico não efetivar matrícula, nem fizer trancamento do ano ou período letivo vigente, no prazo estabelecido.

Matrícula	Nome
20210400AGR	ADEMIR DOS SANTOS MACHADO
201610476AGR	AUGUSTO SCHMIDT CANOLA
20241PAL10020028	ERIC VINICIUS FELIPE
20220213AGR	ERYKA PEREIRA DA ROCHA
20210080AGR	GUSTAVO MENDONÇA FERRAZ
201810211AGR	HENRIQUE CHAVES DORINI
20241PAL10020019	IURY RHUAN ALBINO
200910446AGR	JAQUELINE MARCONDES
20230369AGR	JOÃO VICTOR BOZ FRANÇA
200710128AGR	LUANY FRANCO LAGO MOTTA
201810010AGR	LUIZ FELIPE ZANATA
20220374AGR	MATHEUS MARSARO SANTIN
20210130AGR	MICHELA MIEKO DOI OTSUKI
20210284AGR	MICHELE ROCHA DOS SANTOS

20241PAL10020023	RICHARDY RENAN RIBEIRO
201810392AGR	ROBSON MACHADO DA ROSA
201510388AGR	RODRIGO DE MARCO
20241PAL10020010	SAYLON GUSTAVO BERTI TERRES
20230328AGR	SHEILA OLIVEIRA DA SILVA
20241PAL10020018	SOPHIA ELIZABETH PASIN BERTOGLIO
20220372AGR	THAYS KOEPEL DE JESUS
20241PAL10020038	VLADIMIR RANIEL ANHAIA DE MELLO

Os estudantes em questão, poderão entrar com recurso em até 3 dias úteis da publicação deste edital, a saber, até 27/12/2024 conforme o disposto na Resolução nº 55/11.

Art. 73 (...)

§ 1º O aluno com matrícula cancelada poderá impetrar recurso, dirigido ao Diretor Geral do Câmpus, solicitando revisão da decisão, num prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da publicação nos murais oficiais do Câmpus.

§ 2º O Diretor-Geral terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a resposta ao recurso a que se refere o parágrafo anterior.

Para entrar com recurso, o estudante deverá enviar e-mail com justificativa para secretariaacademica.palmas@ifpr.edu.br até o prazo final do recurso.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA, Chefe de Seção**, em 20/12/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3345684** e o código CRC **291EFE99**.